

**Ministério da Educação**  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense**  
**Campus avançado Santana do Livramento**

**EDITAL 07/2012**

O Instituto Federal Sul-rio-grandense – IFSul *Campus* avançado Santana do Livramento torna pública a abertura de inscrições para **o processo seletivo simplificado de bolsista, para a função temporária de PROFESSOR para atuar nos Cursos de Formação Inicial e Continuada (FIC)** no Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego (Pronatec), atendendo à necessidade interesse público conforme segue:

### 1. VAGAS

O processo seletivo visa à contratação de bolsista para a função temporária de professor para o PRONATEC, com perfil e capacitação para atuar no(s) curso(s) de Operador de Computador oferecido(s) pelo *Campus* avançado Santana do Livramento. Caso sejam ofertadas duas turmas simultaneamente, os selecionados terão a carga horária dobrada para atender as duas turmas.

<b>Disciplina</b>	<b>Nº VAGAS</b>	<b>Carga Horária</b>
Introdução a Hardware	01	17,5
Introdução a Software	01	17,5
Introdução a Informática	01	17,5
Pacote Escritório	01	28
Sistemas Operacionais	01	28
Internet	01	28
Comunicação	01	17,5
Raciocínios Lógicos e Fundamentos Matemáticos	01	6

### 2. DAS INSCRIÇÕES

**2.1** Serão deferidas as inscrições para profissionais que cumpram todas as condições gerais e específicas descritas abaixo:

- Ser professor do quadro efetivo do IFSul
- Ter título de graduação em curso reconhecido pelo MEC na área da disciplina a ser oferecida no curso PRONATEC Operador de Computador
- Ter experiência comprovada em atuação docente na área da disciplina a ser oferecida no curso PRONATEC Operador de Computador. Nos casos em que não haja servidor com atuação docente na área da disciplina nos cursos do IFSul, serão também aceitas inscrições de daqueles que não tenham experiência na área.
- Cumprir o estabelecido na Resolução FNDE 044, de 29 de dezembro de 2006, e a Lei 11.273, de 06 de fevereiro de 2006 (Lei de bolsas).
- Cumprir o estabelecido na RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº 4 DE 16 DE MARÇO DE 2012.

**2.2** Períodos das inscrições: 15 de agosto de 2012 à 22 de agosto de 2012.

**2.3** As inscrições serão recebidas no *Campus* avançado Santana do Livramento situado na Almirante Barroso, S/nº– Santana do Livramento/RS no horário compreendido das 8 horas às 11 horas e 30min. e das 14 horas às 17 horas e 30min;

**2.4** No ato da inscrição, o candidato deverá entregar cópia acompanhada de seus originais (ou autenticada), dos seguintes documentos:

**2.4.1** Ficha de inscrição preenchida, em formato DOC, disponível em <http://www.ifsul.edu.br>

**2.4.2** Cópia da cédula de identidade.

**2.4.3** Cópia do CPF.

**2.4.4** Cópia do Diploma.

**2.4.5** Uma (1) fotografia 3x4cm.

**2.4.6** Curriculum Vitae atualizado com os documentos comprobatórios;

**2.5** Caso não ocorram inscrições no período previsto no item 2.2 deste Edital, o novo prazo será reaberto.

**OBS.:** Tornam-se sem nenhum efeito as atividades que constem do *Curriculum Vitae* e que não forem devidamente comprovadas.

### **3- HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES:**

**3.1** Serão divulgadas as inscrições homologadas no site <http://www.ifsul.edu.br> até o dia **21/08/2012**.

### **4. ATRIBUIÇÕES**

**4.1** De acordo com o Art. 13 da RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº 4 DE 16 DE MARÇO DE 2012, são atribuições dos bolsistas no âmbito da Bolsa-Formação do PRONATEC na função de professor:

IV - ao professor cabe:

- a) planejar as aulas e atividades didáticas e ministrá-las aos beneficiários da Bolsa-Formação;
- b) adequar a oferta dos cursos às necessidades específicas do público-alvo;
- c) registrar no SISTEC a frequência e o desempenho acadêmico dos estudantes;
- d) adequar conteúdos, materiais didáticos, mídias e bibliografia às necessidades dos estudantes;
- e) elaborar e disponibilizar apostila;
- f) propiciar espaço de acolhimento e debate com os estudantes;
- g) avaliar o desempenho dos estudantes; e
- h) participar dos encontros de coordenação promovidos pelos coordenadores geral e adjunto.

### **5. REMUNERAÇÃO, REGIME DE TRABALHO E FUNÇÃO**

Deve ser observado o constante no Art. 14 da art. 15 da **RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº 4 DE 16 DE MARÇO DE 2012**:

Art. 14 A concessão de bolsas aos profissionais envolvidos na oferta de cursos da Bolsa-Formação do Pronatec dar-se-á conforme o estabelecido pelo art. 9º da Lei nº 12.513/2011, observando as seguintes condições:

I - a carga horária semanal de dedicação ao programa para profissionais que não pertencem ao quadro de servidores ativos e inativos das instituições da Rede Federal de EPCT ficará limitada a 20 horas semanais, salvo a função de professor, que ficará limitada a 16 horas (de 60 minutos) semanais;

II - no caso de bolsista servidor ativo ou inativo do quadro permanente da Rede Federal ou de outra rede pública, a bolsa só poderá ser concedida mediante autorização do setor de recursos humanos da instituição à qual o servidor for vinculado;

III - no caso de bolsista servidor da Rede Federal ou de outra rede pública descrito no inciso II deste artigo, a bolsa ficará limitada a um máximo de 20 horas semanais, salvo a função de professor, que ficará limitada a 16 horas (de 60 minutos) semanais;

IV - na função de professor da Bolsa-Formação, o servidor ativo da carreira do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico (EBTT) só poderá atuar e receber bolsa no limite da mesma carga horária regular em que desempenha em sala de aula na instituição,

V – O número de bolsistas e a carga horária de cada um deverão ser compatíveis com a quantidade de beneficiários da Bolsa-Formação do Pronatec, conforme o § 1º do art. 6º desta resolução;

§ 1º A seleção de professores, supervisores de curso, profissionais de apoio às atividades acadêmicas e administrativas e orientadores que sejam servidores ativos e inativos da Rede Federal de EPCT deve ocorrer em atendimento a Edital Institucional de Extensão, contendo critérios aprovados pela administração máxima das instituições.

§ 2º A seleção de professores, supervisores de curso, profissionais de apoio às atividades acadêmicas e administrativas e orientadores que não pertençam ao quadro de servidores da Rede Federal deverá ser precedida de processo de seleção pública simplificada, por edital, e da comprovação da capacidade técnica e formação adequada para o desempenho das respectivas atribuições.

§ 3º As funções de coordenador-geral e de coordenador-adjunto ficam restritas a profissionais do quadro de servidores ativos e inativos da Rede Federal de EPCT e devem ser exercidas por bolsistas designados pela administração máxima de cada instituição.

§ 4º As atribuições e a carga-horária dos bolsistas que são servidores não poderão conflitar com suas atividades e sua carga horária regular, nem comprometer a qualidade, o bom andamento e o atendimento do plano de metas da instituição, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 12.513/2011.

§ 5º É vedado o acúmulo, por um mesmo profissional, de bolsas de diferentes atribuições previstas no art. 12, excetuando-se a de professor, sendo de 20 horas semanais a carga horária máxima em atividades vinculadas à Bolsa-Formação;

O professor receberá R\$ 50,00 (cinquenta reais) por hora (60 minutos) de aula, em conformidade com a(s) carga(s) horária(s) do(s) curso(s), durante o período em que estiver atuando nos cursos vigentes do seu *campus*, de acordo com o art. 15 da **RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº 4 DE 16 DE MARÇO DE 2012**.

## **6. SELEÇÃO**

**6.1** O processo seletivo constará de dois tipos de provas: Títulos e Entrevista.

**6.1.1** O processo seletivo será assim conduzido:

- prova de títulos a qual é classificatória;
- prova de entrevista: serão selecionados os 5 (cinco) primeiros classificados;

**6.1.2** Pesos

prova de títulos tem peso 8 (oito) e a prova de entrevista tem peso 2 (dois);

**6.2** Para a prova de títulos o método de cálculo será assim realizado:

Ao candidato será atribuída uma nota de 0 (zero) a 80 (oitenta) pontos mediante Análise do currículo, com pontuação constituída segundo os critérios abaixo:

- Cursos de pós-graduação na área conforme item 2.1: 10 (dez) pontos por curso até o máximo de 20 (vinte) pontos;
- Outros cursos de graduação nas áreas afins item 2.1: 10 (dez) pontos por curso até o máximo de 20 (vinte) pontos;
- Cursos de Capacitação na área conforme itens 2.1: entre 20 (vinte) e 40 (quarenta) horas de duração: 1 (um) ponto x cada curso de capacitação até o máximo de 10 (dez) pontos;

- Cursos de Capacitação na área conforme itens 2.1: acima de 40 (quarenta) horas de duração: 1 (um) ponto x cada curso de capacitação até o máximo de 10 (dez) pontos;
- Experiência profissional como professor: 2 (dois) pontos por ano comprovado até o máximo de 20 (vinte) pontos.

## **7. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

**7.1** No caso de empate será classificado em primeiro o candidato que comprovar mais tempo de exercício na função no IFSul. Ao persistir o empate, prevalecerá o candidato com idade superior ao concorrente.

## **8. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**

**8.1** A divulgação dos resultados será realizada na página do IFSul <http://www.ifsul.edu.br/>

## **9. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO**

**9.1** O processo seletivo simplificado será válido até 31/12/2012, podendo ser prorrogável por igual período a critério da Instituição.

## **10. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**10.1** Eventuais mudanças neste edital serão realizadas através de editais de Retificação ou editais Complementares, publicados até o dia anterior à data de início das inscrições.

**10.2** Não serão aceitas as inscrições que forem encaminhadas fora do prazo e em lugar diferente do especificado neste edital;

**10.3** Casos omissos serão julgados pela Comissão de Seleção, que será presidida pelo Coordenador do PRONATEC/IFSul.

Everton Felix  
Coordenador Adunto do Pronatec  
IFSul-rio-grandense – Campus Avançado Santana do Livramento

Miguel Felberg  
Coordenador Geral do Pronatec  
IFSul-rio-grandense